



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.314

De 23 de agosto de 2010

Autógrafo nº 224/10 – Projeto de Lei nº 154/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o tombamento de túmulos considerados de relevante valor histórico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Araraquara autorizado a proceder ao tombamento de túmulos considerados de relevante valor histórico.

Art. 2º O tombamento será formalizado com o registro no Livro de Tombo próprio e homologado por Decreto do Executivo, mediante o devido processo conduzido pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA, nos termos da Lei Municipal nº 6.055/03.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por Decreto, se necessário.

15-08-2010 10:47:23 PM PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.314

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE
Secretária da Cultura

WEBER CILONI
Secretário de Serviços Públicos

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").